

P A R E C E R

Proc.TC-003319/026/06. Pedido de Reexame.

Município: Itobi.

Exercício: 2006.

Requerente: Tadeu dos Santos - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 19.08.08, publicado no DOE em 04.09.08.

Advogados: Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri e outros.

EMENTA: Pedido de reexame em face de parecer desfavorável às contas de Executivo municipal. Desrespeito à ordem constitucional dos precatórios; resultado orçamentário negativo; elevação da dívida líquida de curto prazo e déficits financeiro, econômico e patrimonial. As razões apresentadas não trazem motivos ou documentos hábeis a reverter o juízo desfavorável acerca dos fatos relatados. Conhecido. Não provido. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos. O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2009, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, resolveu conhecer do pedido de reexame e, quanto ao mérito, tendo em vista as razões expostas no voto do relator juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando, por seus próprios fundamentos, o parecer emitido, inclusive as determinações consignadas à sua margem.

Publique-se.

São Paulo, em 30 de março de 2009.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO
Relator